



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ARTIGOS 44, 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 141/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.145/2021



PARECER Nº 95 /2021

Trata-se de Projeto de Lei dispendo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento-Programa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para pagamento de rescisões de servidores lotados em diversas Secretarias do Município.

Embora a Lei Orçamentária Anual já possua dotação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tal reforço se faz necessário para garantir as condições de pagamento das rescisões do atual exercício, bem como quitar o pagamento de rescisões de servidores exonerados em anos anteriores, que permanecem pendentes.

Após análise, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** emite **Parecer Favorável** à Proposição.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

Vereadora Professora Vivian Repessold  
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO – CFO

Vereadora Professora Vivian Repessold  
PRESIDENTE

Vereador Zé Duda  
SECRETÁRIO

Vereador Wilson Tabalipa  
MEMBRO

S.L.J



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 141/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.145/2021

PARECER DA CCJR Nº 99 /2021

Na elaboração do Projeto, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Destarte, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa, e relevância social no pagamento de rescisões de servidores lotados em diversas Secretarias do Município, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Vereador Pedrinho Sanches  
Relator/CCJR

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Pedrinho Sanches  
PRESIDENTE

Vereadora Clerida Alves  
SECRETÁRIO

Vereador Ademir Alves  
MEMBRO